

澳門特別行政區
第 35/2019 號行政法規

網絡安全委員會、網絡安全事故預警及應急中心
及網絡安全監管實體

行政長官根據《澳門特別行政區基本法》第五十條（五）項及第13/2019號法律《網絡安全法》第二十七條的規定，經徵詢行政會的意見，制定本補充性行政法規。

第一章

一般規定

第一條

標的

本行政法規訂定網絡安全組織框架的補充性規範。

第二條

內部運作規章

一、網絡安全委員會（下稱“委員會”）與網絡安全事故預警及應急中心（下稱“預警及應急中心”）為有效開展其活動，可制定所需的內部運作規章。

二、上款所指的內部運作規章，須以行政長官批示確認。

第二章

網絡安全委員會

第三條

權限

委員會具以下權限：

（一）跟進、評估關鍵基礎設施營運者網絡安全活動的開展及運作；

（二）審議和議決澳門特別行政區網絡安全總體報告。

第四條

組成

一、委員會由下列成員組成：

（一）行政長官，擔任主席；

REGIÃO ADMINISTRATIVA ESPECIAL
DE MACAU

Regulamento Administrativo n.º 35/2019

Comissão para a Cibersegurança, Centro de Alerta e Resposta a Incidentes de Cibersegurança e entidades de supervisão de cibersegurança

O Chefe do Executivo, depois de ouvido o Conselho Executivo, decreta, nos termos da alínea 5) do artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e do artigo 27.º da Lei n.º 13/2019 (Lei da cibersegurança), para valer como regulamento administrativo complementar, o seguinte:

CAPÍTULO I

Disposições gerais

Artigo 1.º

Objecto

O presente regulamento administrativo estabelece a regulamentação complementar relativa ao enquadramento institucional da cibersegurança.

Artigo 2.º

Regulamentos de funcionamento interno

1. A Comissão para a Cibersegurança, doravante designada por CPC, e o Centro de Alerta e Resposta a Incidentes de Cibersegurança, doravante designado por CARIC, podem elaborar os regulamentos de funcionamento interno necessários à boa prossecução das suas actividades.

2. Os regulamentos de funcionamento interno referidos no número anterior são homologados mediante despacho do Chefe do Executivo.

CAPÍTULO II

Comissão para a Cibersegurança

Artigo 3.º

Competências

Compete à CPC:

1) Acompanhar e avaliar o desenvolvimento e funcionamento dos operadores de infra-estruturas críticas, no âmbito da actividade de cibersegurança;

2) Apreciar e deliberar sobre o relatório geral de cibersegurança da Região Administrativa Especial de Macau, doravante designada por RAEM.

Artigo 4.º

Composição

1. A CPC tem a seguinte composição:

1) O Chefe do Executivo, que preside;

(二) 保安司司長，擔任副主席，並於主席不在、出缺或因故不能視事時代任主席職位；

(三) 政府其他司長；

(四) 行政長官辦公室主任；

(五) 個人資料保護辦公室主任；

(六) 預警及應急中心各組成實體的最高負責人；

(七) 本行政法規組成部分的附件所指定的監管實體的最高負責人。

二、上款(三)至(五)項所指的成員可由其代表代替。

第五條

秘書

一、委員會秘書由司法警察局局長擔任。

二、秘書具以下職權：

(一) 協助編製會議的召集書及議程；

(二) 召集並主持與預警及應急中心、監管實體各代表舉行的技術會議，以制定屬委員會所定政策的具體執行措施；

(三) 編製會議紀錄並統籌提供與會議相關的輔助文件；

(四) 統籌委員會日常文書、檔案及資料的管理事宜；

(五) 定期向主席報告工作進度；

(六) 執行主席交託的其他工作。

第六條

其他實體或人士參與會議

主席可邀請其他公共實體、私人實體或有助所開展的工作的其他人士參與會議，但該等實體及人士無投票權。

第七條

行政及技術支援與財政資源

保安司司長辦公室具權限訂定預警及應急中心各組成實體向委員會提供行政及技術支援的方式，並由該辦公室的預算承擔委員會運作所需的負擔。

2) O Secretário para a Segurança, que exerce funções do vice-presidente e que substitui o presidente nas suas ausências, faltas ou impedimentos;

3) Os demais secretários do Governo;

4) O Chefe do Gabinete do Chefe do Executivo;

5) O Coordenador do Gabinete para a Protecção de Dados Pessoais;

6) Os responsáveis máximos das entidades que integram o CARIC;

7) Os responsáveis máximos das entidades de supervisão designadas no anexo ao presente regulamento administrativo, do qual faz parte integrante.

2. Os membros referidos nas alíneas 3) a 5) do número anterior podem fazer-se substituir pelos seus representantes.

Artigo 5.º

Secretário

1. As funções do secretário da CPC são desempenhadas pelo director da Polícia Judiciária.

2. Compete ao secretário:

1) Colaborar na elaboração das convocatórias e das ordens de trabalhos das reuniões;

2) Convocar e dirigir reuniões de nível técnico, com representantes do CARIC e das entidades de supervisão, com o objectivo de definir medidas concretas de execução de políticas definidas pela CPC;

3) Elaborar as actas das reuniões e organizar a apresentação dos documentos de apoio relacionados com as reuniões;

4) Organizar a gestão do expediente corrente, do arquivo e das informações da CPC;

5) Informar periodicamente o presidente sobre o andamento dos trabalhos;

6) Executar os demais trabalhos que lhe sejam conferidos pelo presidente.

Artigo 6.º

Participação de outras entidades ou individualidades nas reuniões

O presidente pode convidar para participar nas reuniões, sem direito a voto, outras entidades públicas ou privadas ou outras individualidades cujo contributo entenda útil aos trabalhos a desenvolver.

Artigo 7.º

Apoio técnico-administrativo e meios financeiros

Compete ao Gabinete do Secretário para a Segurança definir os termos em que as entidades que integram o CARIC prestam apoio técnico-administrativo à CPC, sendo os encargos decorrentes do funcionamento da mesma suportados pelo orçamento do mesmo gabinete.

第八條

保密

一、主席可命令對會議特定的議題、內容、會議紀錄及輔助文件保密。

二、解除保密命令僅可由主席作出。

第三章

網絡安全事故預警及應急中心

第九條

權限

預警及應急中心具以下權限：

(一) 每年將網絡安全總體報告送交委員會審批，報告必須包括：

(1) 以適當的基本統計資料作依據，從公共及私人領域的整體及個別角度評審澳門特別行政區的網絡安全狀況；

(2) 作為報告附件的預警及應急中心各組成實體的自行評估報告；

(二) 向委員會提供所需的其他支援；

(三) 推動網絡安全方面的宣傳教育活動；

(四) 在監管實體的配合下，向公眾發佈網絡安全事故的調查結果。

第十條

組成

預警及應急中心由司法警察局協調，並包括行政公職局及郵電局。

第四章

網絡安全監管實體

第十一條

權限

監管實體具以下權限：

(一) 按照委員會的指引，為受其監管的營運者制定網絡安全管理制度，尤其是涉及網絡襲擊和入侵的日常防護機制及工具；

Artigo 8.º

Sigilo

1. O presidente pode determinar a natureza confidencial de determinados temas, conteúdos, actas e documentos de apoio relacionados com as reuniões.

2. A desclassificação da confidencialidade apenas pode ser operada pelo presidente.

CAPÍTULO III

Centro de Alerta e Resposta a Incidentes de Cibersegurança

Artigo 9.º

Competências

Compete ao CARIC:

1) Apresentar anualmente à CPC, para aprovação, um relatório geral de cibersegurança, que contenha, obrigatoriamente;

(1) Apreciações críticas da situação de cibersegurança da RAEM, na perspectiva global e nas perspectivas individualizadas dos sectores público e privado, suportadas por adequada informação estatística de base;

(2) Relatórios de auto-avaliação das entidades que compõem o próprio CARIC, em anexo;

2) Prestar o demais apoio de que a CPC careça;

3) Promover acções de divulgação e sensibilização em matéria de cibersegurança;

4) Promover a divulgação, junto do público, do resultado da investigação dos incidentes de cibersegurança ocorridos, em articulação com as entidades de supervisão.

Artigo 10.º

Composição

O CARIC é coordenado pela Polícia Judiciária e integra a Direcção dos Serviços de Administração e Função Pública e a Direcção dos Serviços de Correios e Telecomunicações.

CAPÍTULO IV

Entidades de supervisão de cibersegurança

Artigo 11.º

Competências

Compete às entidades de supervisão:

1) Definir o regime de gestão da cibersegurança dos operadores sujeitos à sua supervisão, designadamente no que respeita aos mecanismos e instrumentos de rotina de defesa contra ataques e invasões cibernéticos, tendo em conta as orientações preconizadas pela CPC;

(二) 與預警及應急中心合作制定預警及應急程序，並於事故發生時實施該等程序；

(三) 收集第13/2019號法律第十二條(二)項及第十四條第二款所指關於受其監管的營運者的網絡安全報告，並將報告副本送交預警及應急中心。

第十二條

指定關鍵基礎設施私人營運者的網絡安全監管實體

一、關鍵基礎設施私人營運者的監管實體為本行政法規附件所指定者，但不影響下款規定的適用。

二、對第13/2019號法律第四條第三款(二)項及(三)項所指的關鍵基礎設施私人營運者，行政長官得以公佈於《澳門特別行政區公報》的批示，將有關監管網絡安全的職責賦予郵電局以外的其他公共實體。

第五章 最後規定

第十三條

生效

本行政法規自二零一九年十二月二十二日起生效。

二零一九年十一月十五日制定。

命令公佈。

行政長官 崔世安

附件

(第四條第一款(七)項及第十二條第一款所指者)

指定的監管實體	受監管的業務經營者/領域
市政署	法定屠宰場宰殺動物
	受衛生檢疫及植物檢疫的食品的總批發供應
經濟局	燃料的總批發供應
博彩監察協調局	經營娛樂場幸運博彩

2) Colaborar com o CARIC na definição dos procedimentos de alerta e resposta a emergência e na implementação de tais procedimentos quando ocorram incidentes;

3) Recolher os relatórios sobre a cibersegurança dos operadores sujeitos à sua supervisão referidos na alínea 2) do artigo 12.º e no n.º 2 do artigo 14.º da Lei n.º 13/2019, remetendo cópia dos mesmos ao CARIC.

Artigo 12.º

Designação das entidades de supervisão de cibersegurança dos operadores privados de infra-estruturas críticas

1. Sem prejuízo do disposto no número seguinte, as entidades de supervisão dos operadores privados de infra-estruturas críticas são os designados no anexo ao presente regulamento administrativo.

2. Tratando-se de operadores privados de infra-estruturas críticas referidos nas alíneas 2) e 3) do n.º 3 do artigo 4.º da Lei n.º 13/2019, o Chefe do Executivo pode, mediante despacho a publicar no *Boletim Oficial da Região Administrativa Especial de Macau*, atribuir a supervisão de cibersegurança a outra entidade pública, que não a Direcção dos Serviços de Correios e Telecomunicações.

CAPÍTULO V

Disposição final

Artigo 13.º

Entrada em vigor

O presente regulamento administrativo entra em vigor no dia 22 de Dezembro de 2019.

Aprovado em 15 de Novembro de 2019.

Publique-se.

O Chefe do Executivo, *Chui Sai On*.

ANEXO

(a que se referem a alínea 7) do n.º 1 do artigo 4.º e o n.º 1 do artigo 12.º)

Entidades de supervisão designadas	Operadores/Domínios de actividades supervisionados
Instituto para os Assuntos Municipais	Abate de animais em matadouros legais
	Abastecimento público grossista de produtos alimentares sujeitos a controlos sanitários e fitossanitários
Direcção dos Serviços de Economia	Abastecimento público grossista de combustíveis
Direcção de Inspeção e Coordenação de Jogos	Exploração de jogos de fortuna e azar em casino

指定的監管實體	受監管的業務經營者/領域
澳門金融管理局	銀行、財務及保險業
衛生局	在醫院提供衛生護理
海事及水務局	供水
	提供海上運輸的公共服務
	港口及碼頭的營運
郵電局	視聽廣播
	經營固定或流動的公共電信網絡，以及提供互聯網接入服務
	全公共資本公司
	活動僅限於科學及技術領域的行政公益法人
環境保護局	污水處理和垃圾收集及處理
民航局	提供航空運輸的公共服務
	機場及直升機場的營運
交通事務局	提供陸上運輸的公共服務
能源業發展辦公室	電力及天然氣的供應及分配

Entidades de supervisão designadas	Operadores/Domínios de actividades supervisionados
Autoridade Monetária de Macau	Actividade bancária, financeira e seguradora
Serviços de Saúde	Prestação de cuidados de saúde em hospitais
Direcção dos Serviços de Assuntos Marítimos e de Água	Abastecimento de água
	Prestação de serviço público de transportes marítimos
	Exploração de portos e terminais marítimos
Direcção dos Serviços de Correios e Telecomunicações	Radiodifusão televisiva e sonora
	Exploração de redes públicas de telecomunicações fixas ou móveis e prestação de serviços de acesso à internet
	Sociedades comerciais de capitais exclusivamente públicos
	Pessoas colectivas privadas qualificadas de utilidade pública administrativa cuja actividade se cinja à área científica e tecnológica
Direcção dos Serviços de Protecção Ambiental	Tratamento de águas residuais e recolha e tratamento de resíduos
Autoridade da Aviação Civil	Prestação de serviço público de transportes aéreos
	Exploração de aeroportos e heliportos
Direcção dos Serviços para os Assuntos de Tráfego	Prestação de serviço público de transportes terrestres
Gabinete para o Desenvolvimento do Sector Energético	Fornecimento e distribuição de electricidade e gás natural

社會文化司司長辦公室

第 187/2019 號社會文化司司長批示

社會文化司司長行使《澳門特別行政區基本法》第六十四條賦予的職權，並根據經第18/2018號法律修改的十二月二十一日第87/89/M號法令核准的《澳門公共行政工作人員通則》第七十九-F條第二款及第112/2014號行政命令第一款的規定，經聽取行政公職局及公務人員團體的意見後，作出本批示。

一、訂定於旅遊局公共關係處在旅客諮詢處執行職務的工作人員的特定工作時間。

GABINETE DO SECRETÁRIO PARA OS ASSUNTOS SOCIAIS E CULTURA

Despacho do Secretário para os Assuntos Sociais e Cultura n.º 187/2019

Usando da faculdade conferida pelo artigo 64.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos conjugados do n.º 2 do artigo 79.º-F do Estatuto dos Trabalhadores da Administração Pública de Macau, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, com a redacção dada pela Lei n.º 18/2018, e do n.º 1 da Ordem Executiva n.º 112/2014, após parecer da Direcção dos Serviços de Administração e Função Pública e ouvidas as associações dos trabalhadores dos serviços públicos, o Secretário para os Assuntos Sociais e Cultura manda:

1. São estabelecidos os horários específicos de trabalho dos trabalhadores da Divisão de Relações Públicas da Direcção dos Serviços de Turismo que exercem funções nos balcões de informação turística.